



POLÍTICA DE DEVIDA DILIGÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS
NA EXECUÇÃO DE OBRAS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I INTRODUÇÃO E CONTEXTO | 3 |
| CAPÍTULO II OBJETIVO | 3 |
| CAPÍTULO III BASE LEGAL | 4 |
| CAPÍTULO IV ESCOPO E APLICABILIDADE | 4 |
| CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE | 4 |
| CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 6 |
| 6.1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA | 6 |
| 6.2. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL | 7 |
| 6.3. MONITORAMENTO PÓS-ENGAJAMENTO | 7 |
| 6.3.1 Treinamento e Comunicação Inicial | 8 |
| 6.3.2 Condições de Trabalho nas Frentes de Obra | 8 |
| 6.3.3 Condições de Alojamento..... | 9 |
| 6.3.4 Condições de Transporte..... | 9 |
| 6.3.5 Mecanismos de Denúncia e Resposta Imediata | 10 |
| 6.3.6 Correções, Reinspeções e Reincidências..... | 10 |
| CAPÍTULO VII CANAL DE ÉTICA | 11 |
| CAPÍTULO VIII DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS..... | 12 |
| CAPÍTULO IX APROVAÇÃO..... | 12 |

POLÍTICA DE DEVIDA DILIGÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO E CONTEXTO

A Três Tentos Agroindustrial S.A., fundada em 1995 e sediada em Santa Bárbara do Sul/RS, atua em operações agroindustriais que abrangem comércio de insumos, originação de grãos, industrialização, biodiesel e atividades correlatas.

Diversas dessas operações demandam obras civis, montagens industriais, ampliações de infraestrutura e frentes de trabalho que envolvem a atuação de fornecedores, empreiteiras e prestadores de serviços especializados. Nesses contextos, podem ocorrer mobilização de trabalhadores de diferentes regiões, utilização de alojamentos e contratação de transporte, cenários que exigem controles estruturados para prevenir riscos de direitos humanos.

A Três Tentos possui procedimentos internos voltados à gestão de terceiros, avaliações de riscos, inspeções em obra, controle de alojamentos, emissão de relatórios de não conformidade, acompanhamento de ações corretivas e mecanismos de denúncia administrados por empresa independente. Esses instrumentos constituem a base operacional para o monitoramento de condições de trabalho em obras e para a verificação de conformidade de outros fornecimentos.

Esta Política consolida iniciativas de devida diligência em direitos humanos aplicáveis às atividades de construção civil e demais frentes de obra, de ampliações e de contratações de terceiros em nome da Três Tentos. O documento estabelece diretrizes, responsabilidades e parâmetros para prevenir, identificar, tratar e mitigar riscos relacionados a tais atividades, buscando promover um ambiente de trabalho digno e seguro e reforçando o compromisso institucional com práticas responsáveis.

CAPÍTULO II

OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes de devida diligência em direitos humanos aplicável às atividades de construção civil, montagens mecânicas, montagens industriais e demais frentes de obra executadas por empresas contratadas pela Três Tentos.

A Política tem como finalidade reafirmar o compromisso institucional com a prevenção de violações de direitos humanos, incluindo situações de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho exaustivo, servidão por dívida, restrição de liberdade, condições degradantes de alojamento ou transporte e outras práticas incompatíveis com a legislação brasileira.

Não é o escopo da presente Política a atribuição de certificação, avaliação ou consultoria, mas sim a identificação de casos que mereçam endereçamento.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

A política está em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil (especialmente as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre trabalho decente, combate ao trabalho forçado, trabalho infantil, discriminação e saúde e segurança ocupacional).

Adicionalmente, segue os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Empresas e Direitos Humanos e as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

CAPÍTULO IV

ESCOPO E APLICABILIDADE

A Política define diretrizes, parâmetros mínimos e responsabilidades que devem ser observadas pelas áreas internas envolvidas — incluindo Obras, Operações, Segurança e Saúde no Trabalho, Recursos Humanos, Compras, Jurídico e Compliance — no engajamento, monitoramento e gestão de fornecedores mobilizados para atividades de construção civil, montagens e atividades cujos serviços não estão na atividade empresarial, meio ou fim da Três Tentos.

Ela também orienta empreiteiras e prestadores de serviços especializados quanto às obrigações essenciais de conformidade, abrangendo condições adequadas de alojamento, práticas seguras em frentes de obra e padrões mínimos esperados no transporte e gestão de trabalhadores.

Esta Política se aplica a todas as unidades operacionais da Três Tentos, todos às empresas contratadas para atividades de construção civil, montagens e atividades cujos serviços não estão na atividade empresarial, meio ou fim da Três Tentos, e suas subcontratadas.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

A Política é obrigatória para todas as áreas internas que participam da contratação, supervisão, monitoramento ou gestão destas empresas contratadas pela 3tentos, devendo ser lida e aplicada em conjunto com os documentos internos relacionados, incluindo:

| | |
|---|---|
| <p>Segurança e Saúde no Trabalho (SST)</p> | <p>A área de SST é responsável por realizar, ou contratar empresa especializada para a realização de, inspeções técnicas em frentes de obra e alojamentos, emitir relatórios de não conformidade, acompanhar ações corretivas e validar a conformidade das condições de trabalho.</p> |
| <p>Central de Compras e Áreas Contratantes</p> | <p>A Central de Compras é responsável pela condução dos processos de contratação de terceiros submetidos ao seu fluxo e pela verificação documental inicial dos fornecedores. Considerando que outras áreas também realizam contratações diretamente, fora do fluxo da Central de Compras, tais áreas deverão adotar os mesmos requisitos mínimos de conformidade previstos na Política, responsabilizando-se pela verificação documental e pela aderência aos controles nela estabelecidos.</p> |
| <p>Recursos Humanos / Gestão de Terceiros</p> | <p>RH é responsável pelo controle documental e pela validação de informações relacionadas às questões trabalhistas e por prestar o suporte necessário às demais áreas.</p> |
| <p>Jurídico</p> | <p>A área Jurídica é responsável por apoiar as áreas internas nos processos de emissão de notificações formais, avaliação de contratos e aplicação de penalidades contratuais quando constatadas violações.</p> |
| <p>Área de Compliance e Comissões de Ética e Disciplinar</p> | <p>A área de Compliance, diretamente ou por meio de suas comissões, é responsável pela gestão do Canal de Denúncias, triagem e análise de relatos relacionados a terceiros e pela coordenação de eventuais investigações internas e aplicação de penalidades do canal de denúncias</p> |
| <p>Fornecedores, Empreiteiras e Subcontratadas</p> | <p>Prestadores de serviços e demais empresas contratadas são responsáveis por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cumprir integralmente esta Política e toda legislação aplicável; • fornecer informações verdadeiras e atualizadas; • corrigir irregularidades apontadas; • permitir o acesso seguro às instalações e disponibilizar documentos sempre que solicitado; • comunicar previamente a existência de alojamentos; e • comunicar irregularidades imediatamente. |

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Três Tentos estrutura sua devida diligência em Direitos Humanos por meio das etapas abaixo, que deverão ser observadas por todos os responsáveis pela contratação e monitoramento de empreiteiras, fornecedores e prestadores de serviços especializados para atuação em obras civis.

A Três Tentos mantém firme compromisso com elevados padrões de conduta ética e legal. Por isso, a escolha e manutenção de parceiros de negócio é feita com rigor, visando estabelecer relações sustentáveis e saudáveis, pautadas no benefício mútuo. Espera-se que todos os parceiros cumpram integralmente as legislações e regulamentações aplicáveis, conduzindo suas atividades de forma justa e ética.

6.1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA

Em fase inicial de seleção e diligência de conformidade, as empresas devem apresentar os documentos patronais e funcionais pertinentes ao time de Recursos Humanos da Três Tentos (ver: Checklist de Documentos Exigidos pelo RH).

Paralelamente, a Três Tentos realizará verificações independentes, solicitadas pela Central de Compras, Área Jurídica e/ou de Compliance, que incluirão:

- a) Consulta à Lista Suja do Trabalho Escravo atualizada;
- b) Pesquisas públicas sobre questões reputacionais envolvendo da empresa a ser contratada, relacionadas especificamente a violações a Direitos Humanos; e
- c) Emissão de Relatório de Verificação de Conformidade Legal junto ao IBRACEM (que inclui a verificação de inclusão em cadastros e registros nacionais e internacionais sobre questões de integridade, sanções, inconsistências cadastrais e outros temas).

Em caso de identificação de pontos de atenção sobre qualquer das análises conduzidas, a Três Tentos poderá solicitar esclarecimentos preliminares e/ou decidir pela não continuidade da contratação/relação.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via apresentação de documentação ou por meio de entrevistas e visitas técnicas para verificação de campo, sempre com prévia ciência e concordância da empresa a ser contratada.

Após a seleção e contratação, todas as empresas contratadas mobilizadas deverão atender aos requisitos de devida diligência em direitos humanos previstos nesta Política, enviando declaração de aceite ao Código de Conduta para Parceiros de Negócio da 3tentos.

6.2. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Escolhida a empresa que será contratada o contrato será firmado com cláusulas específicas de proteção aos Direitos Humanos, exigindo cumprimento integral e conformidade com normas trabalhistas, de saúde e segurança, e proibição expressa de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes, sob pena de advertência, multa contratual, suspensão ou rescisão do contrato, responsabilização por perdas e danos, e impedimento de participação dos processos de contratação da Três Tentos por período determinado, conforme a gravidade de eventual hipótese de descumprimento constatada.

O contrato também estabelecerá direito de auditoria e fiscalização nas empresas contratadas em todas as frentes de trabalho sobre as condições de vivência, equipamentos de proteção pessoal, refeições, água, sanitários e outras condições de serviços.

Será obrigação contratual notificar a Três Tentos caso receba qualquer relato ou denúncia que aponte suspeita de potenciais violações à dignidade ou segurança de trabalhadores. Haverá obrigação contratual de que, caso alguma irregularidade seja constatada, a contratada regularizará a situação no prazo acordado entre as partes ou definido pela Três Tentos em notificação à contratada.

A subcontratação poderá ocorrer, desde que seja informado à Três Tentos e submeta seus subcontratados aos mesmos processos de devida diligência que a Três Tentos realiza, com o devido envio da comprovação das medidas adotadas, e desde que o fornecedor exija de seus subcontratados, quando houver, o cumprimento de todas as normas legais vigentes no País.

Todo contrato para realização de obras contará com o anexo de orientações para "*Prestadores e Fornecedores de Serviços*", no qual são definidos os padrões e as expectativas da Três Tentos para a qualidade das condições de trabalho e moradia dos empregados de seus terceiros.

6.3. MONITORAMENTO PÓS-ENGAJAMENTO

Após o início das atividades em obra, a Três Tentos exigirá e fiscalizará as condições que possam impactar direitos humanos dos trabalhadores mobilizados por fornecedores. A fiscalização tem por objetivo identificar, prevenir e solicitar as correções de situações que, isoladas ou combinadas, possam configurar violações a direitos humanos.

O trabalho a ser realizado pela Três Tentos não é um trabalho com poder de polícia e não busca intimidar empresa contratada, pelo contrário, é mais uma iniciativa de fiscalização e orientação, visando ajudar a navegar com maior segurança jurídica e melhores condições de trabalho.

A fiscalização ocorrerá por diferentes frentes, descritas a seguir.

6.3.1 Treinamento e Comunicação Inicial

A garantia de que todos os trabalhadores conhecem seus direitos, os mecanismos de denúncia disponíveis e as expectativas de conduta da Três Tentos é um elemento essencial da devida diligência em direitos humanos.

Antes do início das atividades, os trabalhadores mobilizados deverão ser informados sobre:

- O Canal de Denúncias da Três Tentos e suas formas de acesso;
- O Código de Conduta e Ética da Três Tentos;
- O Código de Conduta para Parceiros de Negócio
- O direito de relatar situações de abuso, discriminação ou condições indignas sem qualquer retaliação.

Essa comunicação poderá ocorrer durante o treinamento de integração ou reuniões iniciais de obra, com registro de presença. A prática visa assegurar que trabalhadores tenham condições reais de compreender seus direitos e acessar meios de proteção quando necessário.

6.3.2 Condições de Trabalho nas Frentes de Obra

A Três Tentos realizará inspeções técnicas periódicas nas frentes de obra para identificar situações que possam comprometer a integridade física e moral dos trabalhadores. Embora as inspeções verifiquem elementos operacionais de segurança, seu foco, no contexto desta Política, é a identificação de fatores que possam indicar risco de violação de direitos humanos, como:

- Condições estruturais adequadas (banheiro, água potável);
- Existência de áreas de vivência e descanso;
- Presença de trabalhadores aparentando ser menores de idade;
- Sinais de exaustão física decorrentes de pressão operacional inadequada.

Irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à empresa contratada com indicação de prazos de correção. A correção será acompanhada pela Três Tentos, podendo ser objeto de nova vistoria.

A Três Tentos levará em consideração vulnerabilidades específicas de determinados grupos de trabalhadores, como trabalhadores migrantes, terceirizados em cadeia longa, jovens trabalhadores e mulheres em ambientes predominantemente masculinos.

Conversas pontuais com trabalhadores poderão ser realizadas para verificação sobre as condições de trabalho e moradia.

6.3.3 Condições de Alojamento

A Três Tentos disponibiliza às empresas contratadas, via seu contrato, um formulário que descreve os requisitos mínimos para que um alojamento seja considerado adequado para trabalhadores mobilizados.

A partir da declaração inicial de existência de alojamento, a companhia poderá realizar vistorias e fiscalizações a qualquer tempo, com ou sem acompanhamento do fornecedor, em todos os alojamentos e refeitórios utilizados por trabalhadores de empresas contratadas, independentemente de serem próprios, locados ou de terceiros (no caso de hotéis, pousadas, etc.). Caso, em conversas com trabalhadores ou outras fontes, sejam identificados alojamentos não reportados pelo fornecedor, a Três Tentos poderá agir da mesma forma que agiria com relação a alojamentos reportados.

As vistorias buscarão identificar fatores que possam indicar risco de violação de direitos humanos, tais como:

- Falta de água potável ou ausência de estruturas para preparo e conservação de alimentos;
- Banheiros em condições insuficientes ou inadequadas;
- Higiene deficiente, acúmulo de lixo ou ausência de limpeza;
- Indisponibilidade de camas individuais ou superlotação de dormitórios;
- Ventilação inadequada, ambientes úmidos ou insalubres;
- Instalações elétricas expostas ou riscos estruturais;
- Iluminação insuficiente, ausência de mobiliário básico ou condições que afetem descanso e privacidade.

Se forem constatadas irregularidades, a contratada será notificada e deverá implementar as correções necessárias conforme prazo estabelecido pela Três Tentos. Caso haja risco significativo à saúde ou dignidade dos trabalhadores, a Três Tentos poderá realizar diretamente as adequações necessárias, descontando os valores correspondentes dos pagamentos devidos à contratada.

Os alojamentos terceirizados (como casas alugadas, hotéis, pousadas, etc.) são igualmente de responsabilidade da empresa contratada, a qual deve assegurar que atendam aos requisitos legais e aos padrões exigidos pela Três Tentos respondendo pela imediata regularização de eventuais não conformidades identificadas.

Essa intervenção não caracteriza assunção de responsabilidade trabalhista, mas atuação preventiva para evitar situações incompatíveis com os padrões de dignidade da companhia.

6.3.4 Condições de Transporte

O deslocamento dos trabalhadores até o local de trabalho deve ocorrer em condições que preservem sua integridade e segurança. A empresa contratada deverá:

- Utilizar veículos adequados para transporte;
- Manter Condições adequadas de conservação e segurança;
- Possuir Documentação dos condutores;
- Respeitar Número de trabalhadores transportados por veículo;
- Receber Relatos de desconforto, superlotação ou risco.

Nos casos de atividades externas em que as refeições não estejam disponíveis no próprio local de trabalho, deverão existir meios adequados para garantir o acesso dos trabalhadores a tais estruturas, inclusive por meio de transporte até estabelecimentos conveniados ou localizado nas proximidades.

Em caso de trabalhadores migrantes, o custo do deslocamento para o local de prestação de serviços não deverá ser repassado ao trabalhador e a formalização do vínculo trabalhista deverá ocorrer no local de origem deste, garantindo segurança e liberdade.

6.3.5 Mecanismos de Denúncia e Resposta Imediata

Denúncias envolvendo empresas contratadas para execução de obras, especialmente quando relacionadas a condições degradantes, violência, abusos, jornadas irregulares, restrição de liberdade ou tratamento discriminatório, serão tratadas com a seriedade devida.

O relato será analisado e poderá ser determinado:

- Inspeção/fiscalização extraordinária e imediata;
- Pedido de informações à empresa contratada;
- Suspensão de atividades até apuração;
- Bloqueio temporário de mobilização.

6.3.6 Correções, Reinspeções e Reincidências

Ao identificar situações irregulares que comprometam a segurança, a dignidade das pessoas ou o cumprimento de objetivos contratuais e prazos, as áreas reguladoras deverão gerar relatórios de não conformidade (NC) conforme a gravidade e risco:

| Risco | Resolução imediata | Prazo indicado para registro da ação | Ação |
|--------------|---------------------------|---|-----------------------------------|
| Baixo | Sim | 20 dias | Registrar fato e medidas adotadas |

| | | | |
|---------------|-----|-----------------------------------|---|
| Baixo | Não | 15 dias | Encaminhar NC ao Jurídico para notificação formal |
| Moderado/Alto | Sim | 2 dias | Registrar o fato e encaminhar ao Jurídico, pois a recorrência pode gerar penalidade |
| Moderado/Alto | Não | 7 dias (moderado) e 2 dias (alto) | Encaminhar NC ao Jurídico para notificação formal |

Observação: Situações que comprometam a segurança das pessoas devem ser imediatamente interrompidas até que medidas corretivas sejam implementadas.

Irregularidades identificadas durante o monitoramento deverão ser corrigidas pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido pela Três Tentos. O ciclo de correção poderá incluir:

- Comunicação formal do problema;
- Apresentação de medidas corretivas pelo fornecedor;
- Reinspeção para validação;
- Registro de reincidência, quando aplicável.

Reincidências, omissões ou não implementação de ações corretivas poderão resultar em:

- Intensificação de fiscalização;
- Suspensão da mobilização;
- Bloqueio do fornecedor;
- Rescisão contratual, conforme previsto nas minutas contratuais.

CAPÍTULO VII

CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é uma forma de ampliar o comprometimento da Três Tentos com a transparência e a ética. Essa ferramenta independente, sigilosa e imparcial está disponível para os públicos externo e interno.

O Canal de Denúncia garante a confidencialidade e sigilo das denúncias, e possibilita o recebimento de denúncias internas e externas. Os ouvidores estão à disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. As ligações são sempre gratuitas, de qualquer lugar do país.

Pode ser acessado pelos seguintes canais:

Site: contatoseguro.com.br/canal3tentos

Telefone: 0800 602 6903

Ao denunciante será garantido o devido anonimato. Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

Nenhum denunciante de boa-fé sofrerá quaisquer consequências ou sanções, diretas ou indiretas, por exercer seu dever de informar situações irregulares ou ilícitas que detectar.

A omissão diante de possíveis violações, porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a Companhia, será igualmente considerada conduta antiética e implicará as mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

As informações do Canal de Ética também serão afixadas em locais de alta visibilidade nos locais de trabalho.

CAPÍTULO VIII

DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS

Código de Conduta e Ética;
Código de Conduta para Parceiros de Negócio;
Manual de Prestadores e Fornecedores de Serviços;
Política de Compras;
Política de Responsabilidade Socioambiental;
Instrução de trabalho para Gerenciamento de Alojamentos de prestadores de serviço;
Política de Direitos Humanos;
Instrução de Trabalho para Due Diligence de Fornecedores;
Procedimento de Gestão de Não Conformidades e Penalidades;
Checklists de RH para terceiros;
Canal de Denúncias – Contato Seguro.

CAPÍTULO IX

APROVAÇÃO

Esta Política, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29/04/2026, terá vigência a partir da data definida na respectiva reunião e deverá ser revisada pelo Conselho de Administração, sempre que necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou de atualizações nos documentos de governança corporativa da Companhia.